



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de armários de aço, os quais serão instalados nos vestiários do edifício sede e do Convento do Carmo, conforme condições, especificações, exigências e quantidades estabelecidas nesse documento.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição tem por finalidade substituir os roupeiros existentes no edifício sede e equipar o antigo Convento do Carmo, que ainda não possui tais mobiliários.

2.2 Atualmente os armários que estão em uso são utilizados pelas empresas de prestação de serviços contratadas pela PGE, porém, encontram-se em péssimo estado de conservação, não compensando o seu conserto. Desta maneira, a aquisição dos roupeiros é de extrema importância para garantir condições adequadas aos trabalhadores terceirizados desta procuradoria.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 A codificação no Sistema SIGA, a quantidade a ser fornecida de cada armário e respectivas imagens são especificadas conforme tabela abaixo.

ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO	FORNECIMENTO	QUANT	IMAGENS ILUSTRATIVAS
------	----	---------------	--------------	-------	----------------------

<p>1</p>	<p>180282</p>	<p>ROUPEIRO / ARMARIO VESTIARIO, TIPO: ALTO, QUANTIDADE PORTAS: 8 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILACAO, FECHAMENTO PORTA: PISTAO PARA CADEADO, CONSTRUCAO INTERNA: 8 COM 2 COLUNAS, MATERIAL: CHAPA DE ACO 26 / 0,45MM, TRATAMENTO: ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI POR PROCESSO ELETROSTATICO COR CINZA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE OBS: Armário com 8 portas (duas colunas) Largura: mínima 62cm / máxima 70cm Profundidade: mínima 36cm / máxima 42cm Altura: mínima 182cm / máxima 199cm</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>2 (dois)</p>	
-----------------	---------------	--	----------------	-----------------------------------	---

2	180285	<p>ROUPEIRO / ARMARIO VESTIARIO, TIPO: ALTO, QUANTIDADE PORTAS: 12 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILACAO, FECHAMENTO PORTA: PISTAO PARA CADEADO, CONSTRUCAO INTERNA: 12 PORTAS COM 3 COLUNAS, MATERIAL: CHAPA DE ACO 26 / 0,45MM, TRATAMENTO: ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI POR PROCESSO ELETROSTATICO COR CINZA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE OBS: Armário com 12 portas (três colunas) Largura: mínima 92cm / máxima 102cm Profundidade: mínima 36cm / máxima 42cm Altura: mínima 182cm / máxima 199cm</p>	UNIDADE	2 (dois)	
---	--------	--	---------	--------------------	---

3	180286	<p>ROUPEIRO / ARMARIO VESTIARIO, TIPO: ALTO, QUANTIDADE PORTAS: 16 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILACAO, FECHAMENTO PORTA: PISTAO PARA CADEADO, CONSTRUCAO INTERNA: 16 PORTAS COM 4 COLUNAS, MATERIAL: CHAPA DE ACO 26 / 0,45MM, TRATAMENTO: ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI POR PROCESSO ELETROSTATICO COR CINZA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE OBS: Armário com 16 portas (quatro colunas) Largura: mínima 122cm / máxima 125cm Profundidade: mínima 36cm / máxima 42cm Altura: mínima 182cm / máxima 199cm</p>	UNIDADE	9 (nove)	
---	--------	--	---------	-------------	---

4	180287	<p>ROUPEIRO / ARMARIO VESTIARIO, TIPO: ALTO, QUANTIDADE PORTAS: 2 PORTAS COM 1 COLUNA 2 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILACAO, FECHAMENTO PORTA: PISTAO PARA CADEADO, CONSTRUCAO INTERNA: 2 PORTAS COM 1 COLUNA, MATERIAL: CHAPA DE ACO 26 / 0,45MM, TRATAMENTO: ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI POR PROCESSO ELETROSTATICO COR CINZA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE OBS: Armário com 2 portas (uma coluna) Largura: mínima 32cm / máxima 35cm Profundidade: mínima 36cm / máxima 42cm Altura: mínima 182cm / máxima 199cm Parte interna com 01 (uma) prateleira em cada vão de porta</p>	UNIDADE	1 (um)	
---	--------	--	---------	-----------	---

5	180288	<p>ROUPEIRO / ARMARIO VESTIARIO, TIPO: ALTO, QUANTIDADE PORTAS: 4 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILACAO, FECHAMENTO PORTA: PISTAO PARA CADEADO, CONSTRUCAO INTERNA: 4 PORTAS COM 2 COLUNAS, MATERIAL: CHAPA DE ACO 26 / 0,45MM, TRATAMENTO: ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI POR PROCESSO ELETROSTATICO COR CINZA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE OBS: Armário com 4 portas (duas colunas) Largura: mínima 62cm / máxima 70cm Profundidade: mínima 36cm / máxima 42cm Altura: mínima 182cm / máxima 199cm Parte interna com 01 (uma) prateleira em cada vão de porta</p>	UNIDADE	1 (um)	
---	--------	---	---------	-----------	---

6	180289	ROUPEIRO / ARMARIO VESTIARIO, TIPO: ALTO, QUANTIDADE PORTAS: 8 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILACAO, FECHAMENTO PORTA: PISTAO PARA CADEADO, CONSTRUCAO INTERNA: 8 PORTAS COM 4 COLUNAS, MATERIAL: CHAPA DE ACO 26 / 0,45MM, TRATAMENTO: ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI POR PROCESSO ELETROSTATICO COR CINZA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE OBS: Armário com 8 portas (quatro colunas) Largura: mínima 122cm / máxima 125cm Profundidade: mínima 36cm / máxima 42cm Altura: mínima 182cm / máxima 199cm Parte interna com 01 (uma) prateleira em cada vão de porta	UNIDADE	6 (seis)	
---	--------	---	---------	-------------	---

3.2 Características dos Objetos:

3.2.1 Armário Roupeiro produzido em chapa de aço 26 / 0,45mm com tratamento antiferruginoso.

3.2.2 Acabamento com pintura epóxi por processo eletrostático cor cinza.

3.2.3 Sistema de ventilação por venezianas.

3.2.4 Fechamento das portas através de pitão para cadeado.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, razão pela qual, não se afigurando a realização de dispensa de licitação por valor, deverão ser objeto de procedimento de licitação na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, conforme a opção previstos pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

5 – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 A Entrega do Objeto deverá ser realizada em parcela única, após a Autorização de Fornecimento de Material expedida pelo setor de Almoxarifado desta PGE/RJ.

5.2 O prazo de entrega será de 40 (quarenta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento de

Material.

5.3 Os itens "1 (um)", "2 (dois)" e "4 (quatro)" da tabela do subitem 3.1 deverão ser entregues no antigo Convento do Carmo, atual Centro Cultural da PGE, situado na Praça Quinze de Novembro, nº 101, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.011-900, sendo necessário prévio agendamento com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência, informando veículo, placa e condutor que fará a entrega.

5.4 Os itens "3 (três)", "5 (cinco)" e "6 (seis)" da tabela do subitem 3.1 deverão ser entregues no Edifício-Sede da PGE-RJ, situado na rua do Carmo, nº 27 - Centro, CEP 20011-020, sendo necessário prévio agendamento com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência, informando veículo, placa e condutor que fará a entrega.

5.5 A entrega deverá ser agendada diretamente com a Coordenadoria de Almoxarifado da PGE-RJ pelo telefone (21) 2332-0834 ou 2332-9300, ou pelo e-mail almoxarifado@pge.rj.gov.br.

5.6 O horário de entrega é de Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 10h às 16h, salvo acordo mútuo entre Contratada e Contratante.

5.7 Os prazos de entrega admitem prorrogação a critério da Contratante, mantidas as demais obrigações previstas no Edital, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.8 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior da PGE-RJ, devendo a solicitação ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

6 – DO RECEBIMENTO

6.1 O processo de recebimento do objeto será regido de acordo com a seguinte sequência, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93.

6.2 O Recebimento Provisório deverá ser realizado no momento da entrega, nos locais indicados nos subitens 5.3 e 5.4, onde será observada a quantidade e as especificações mínimas do material.

6.3 A simples assinatura (com carimbo) do servidor em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte implica apenas no Recebimento Provisório.

6.4 O Recebimento Definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do Recebimento Provisório.

6.5 O Recebimento Definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos materiais, que devem atender às especificações mínimas ou superiores às exigidas no subitem 3.1.

6.6 Caso seja observada qualquer desconformidade do objeto com as especificações e quantidades constantes do subitem 3.1 durante o período do Recebimento Definitivo, a Contratada será comunicada por escrito.

6.7 Em até 05 (cinco) dias úteis, deverá a Contratada efetuar a troca do objeto entregue em desconformidade, responsabilizando-se pelos custos de transporte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.8 A comunicação de desconformidade do objeto interrompe a contagem do prazo de Recebimento Definitivo, que, após troca do objeto, retoma sua contagem de até 10 (dez) dias úteis.

6.9 A Contratada deverá responder às solicitações de esclarecimentos da Comissão de Recebimento de matéria que porventura ocorrerem.

6.10 Caso a substituição do objeto não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, a Contratada estará incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação de penalidades.

6.11 Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

6.12 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material.

6.13 O recebimento definitivo dos produtos não desobriga a Contratada de substituí-los se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

7 - DA GARANTIA DO PRODUTO

7.1 Os materiais a serem adquiridos deverão possuir o prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do Recebimento Definitivo pela Procuradoria Geral do Estado, devendo responder aos chamados para regularização de qualquer defeito em até 7 (sete) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à

comunicação do defeito.

7.2 Durante o período de garantia, na hipótese dos materiais apresentarem defeitos, não atribuídos ao uso inadequado, caberá ao fornecedor a sua reposição sem ônus para PGE.

7.3 O item substituto deverá ser equivalente ou superior ao defeituoso, e deverá atender plenamente aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deverá:

8.1.1 Proceder à entrega do material nos quantitativos e nas especificações constantes do item 3.1 do presente Termo de Referência nos endereços apontados nos subitens 5.3 e 5.4;

8.1.2 Providenciar a troca, às suas expensas, do material entregue com defeitos de fabricação e que não corresponda às especificações solicitadas;

8.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, não implicando em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

8.1.4 Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes, descarregamento e demais encargos que venham incidir na entrega dos produtos;

8.1.5 Acatar as exigências da Fiscalização da PGE-RJ quanto à entrega dos produtos, principalmente no que diz respeito a horários, qualidade e quantidade dos materiais e, ainda, a imediata correção de deficiências.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

9.1.2 Exercer a fiscalização da contratação.

9.1.3 Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, nas formas definidas nos itens 5 e 6.

10 – DAS AMOSTRAS

10.1 Poderá ser exigida do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS do item arrematado, a serem encaminhadas ao pregoeiro, à Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel.: (21) 2332-7279, Fax (21) 2332-9621.

10.2 As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio e número do Pregão.

10.3 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item.

10.4 A amostra será analisada por representante da Procuradoria Geral do Estado, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

10.5 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

10.6 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Procuradoria Geral do Estado.

10.7 A critério da Administração, a amostra física poderá ser dispensada, caso haja entendimento nesse sentido. Nesse caso, será exigida a amostra por catálogo digital ou ficha técnica, que deverão demonstrar todas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.8 A desclassificação, na forma do subitem 10.6, acarretará o consequente chamamento do segundo

colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Os recursos necessários à realização do objeto constante deste Termo de Referência correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
09610.1.03.122.0434.1046 - Ampliação e Modernização da Infraestrutura	4.4.90.52.23 - Mobiliário em Geral	232/230

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a retirada da Nota de Empenho.

12.2 No caso de o licitante vencedor estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado, ou caso verificada pela Procuradoria Geral do Estado a impossibilidade de o licitante, em razão da negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela futura contratada.

12.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período do adimplemento.

12.3.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos fiscais da PGE.

12.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

12.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

12.6 O pagamento será realizado à vista, após a entrega integral de cada item dos materiais e da sua aceitação pelos fiscais da PGE; considera-se pagamento à vista aquele realizado no prazo informado no item 12.3.

12.7 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação das demais infrações previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto nº 3.149/80.

13.3 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Nota de Empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da

possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

14 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

15 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de CONSÓRCIO, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade.

16 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Não será exigida qualificação técnica para o fornecimento do objeto.

17 – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Não será, devido ao baixo vulto desta contratação, exigida garantia contratual para o fornecimento do objeto.

18 – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

18.1 Da Fiscalização

18.1.1 Por Fiscalização entende-se a atividade exercida de modo sistemático pela PGE-RJ e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

18.1.2 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela PGE-RJ.

18.1.3 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante o recebimento do material não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade por seu fornecimento.

18.1.4 A Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- a)** Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à verificação da compatibilidade do item fornecido com o contido neste Termo;
- b)** Aprovar o objeto fornecido, verificar, conferir, certificar e encaminhar para pagamento a fatura emitida pela CONTRATADA; e
- c)** Relatar à CONTRATADA para análise de possível substituição, no caso de incompatibilidade do material fornecido.

18.1.5 A fiscalização do recebimento e acautelamento do objeto do presente Termo será exercida pela Assessoria de Bens Patrimoniais e Almoxarifado.

18.2 Da Gestão

18.2.1 A gestão do Contrato controlará a execução do objeto, bem como suas etapas e demais prazos estipulados para fornecimento do objeto.

18.2.2 Caberá também à gestão do contrato o controle atualizado do pagamento à CONTRATADA.

18.2.3 A gestão do Contrato originado pelo presente Termo será exercida pela Gerência de Bens e Serviços.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Antes de apresentar a proposta, o licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade;

19.2 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento;

19.3 Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

19.4 Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados referentes a prestação do presente objeto só serão considerados entregues devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital.

19.5 Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada no produto em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO 10 as complementações e acessórios por acaso omitidos neste Termo de Referência, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo fornecimento dos bens contratados/adquiridos.

Anexos: Anexo I – Modelo de Autorização de Fornecimento

ANEXO I – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

DETALHAMENTO

Processo: _____

Órgão: _____ CNPJ _____

Nota de Empenho: _____

FORNECEDOR

Nome da empresa: _____

telefone: _____

mail: _____

OBJETO

Descrição detalhada do objeto

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade
1	Descrição detalhada		

ENTREGA

Prazo: 40 (quarenta) dias contados da emissão desta Autorização.

Local:

- Os itens "1 (um)", "2 (dois)" e "4 (quatro)" da tabela do subitem 3.1 do Termo de Referência deverão ser entregues no antigo Convento do Carmo, atual Centro Cultural da PGE, situado na Praça Quinze de Novembro, nº 101, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.011-900, sendo necessário prévio agendamento com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência, informando veículo, placa e condutor que fará a entrega.
- Os itens "3 (três)", "5 (cinco)" e "6 (seis)" da tabela do subitem 3.1 do Termo de Referência deverão ser entregues no Edifício-Sede da PGE-RJ, situado na rua do Carmo, nº 27 - Centro, CEP 20011-020, sendo necessário prévio agendamento com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência, informando veículo, placa e condutor que fará a entrega.

A entrega requer agendamento obrigatório por e-mail: almoxarifado@pge.rj.gov.br (Informar veículo, placa e condutor).

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Oliveira Benedito, Analista Administrador**, em 14/06/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **53770902** e o código CRC **471C822F**.

Referência: Processo nº SEI-140001/041561/2022

SEI nº 53770902

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020
Telefone: (21) 2332-7316 - <https://www.pge.rj.gov.br/>